

## EDITAL 02/2026

*Dispõe a respeito do Processo de Submissão para Projetos de Extensão categorizados como Longo Prazo com vigência para 2026 e dá outras providências.*

A Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente **Processo de Submissão para Projetos de Extensão, categorizado em longo prazo**, tendo como vigência 1 (um) ano de atividades, podendo ser renovados por igual período, mediante submissão a Edital próprio.

### **Art. 1º Definições**

Os Projetos de Extensão, articulados com o ensino e a pesquisa, desenvolvem-se sob a forma de atividades permanentes, consolidando o elo entre a IES e a Sociedade e estes viabilizam:

- I – Promoção do contato com o meio, possibilitando a socialização do conhecimento;
- II – Contribuição para a formação da consciência sociopolítica da comunidade acadêmica e circunvizinha;
- III – Vitalização e dinamização do Trabalho Educativo;
- IV – Promoção do trabalho interdisciplinar;
- V – Atividade de interrelação entre a faculdade e o meio, gerando assim responsabilidades recíprocas;
- VI – Prestação de serviços técnicos especializados;
- VII – Atendimento à comunidade, diretamente ou por meio de instituições públicas e privadas;
- VIII – Participação em iniciativa de natureza científica, artística e cultural;
- IX – Promoção de atividades de natureza científica, artística e cultural.

### **Art. 2º Objetivos**

Os principais objetivos das Atividades de Extensão são:

- I – Intensificar as ações extensionistas em parcerias com órgãos governamentais, não governamentais e iniciativa privada;
- II – Sistematizar e ampliar na prática acadêmica a utilização dos conhecimentos adquiridos na relação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS com a comunidade, visando à formação do Profissional Cidadão;
- III – Fortalecer a integração ensino e extensão consolidando ação extensionista como parte integrante da formação acadêmica.

### **Art. 3º Das Ações Extensionistas**

Todas as Ações Extensionistas a serem desenvolvidas pelos projetos submetidos a este edital poderão estar contempladas de acordo com as seguintes modalidades:

- I – Programa;

- II – Projeto;
- III – Curso;
- IV – Evento;
- V – Prestação de Serviços;
- VI – Ligas Acadêmicas.

#### **Art. 4º Das atribuições do Professor Orientador da Extensão**

Compete ao professor orientador da extensão as seguintes atribuições:

- I – Ser docente do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;
- II – Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos alunos extensionistas, acompanhando-os nas diversas atividades a serem realizadas;
- III – Encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão relatório parcial de atividades, depois de transcorridos os 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e, depois de transcorridos os 12 (doze) meses de execução do projeto, relatório final acompanhado de todo o material produzido pelo projeto, tais como fotos, documentos, entre outros que comprovem a execução das atividades;
- IV – Ser responsável por arquivar, durante a vigência do projeto, toda a documentação dos alunos extensionistas, desde documentação de inscrição à documentação de cadastro e frequência.  
Parágrafo único: no ato do envio do Relatório Final à Coordenação de Pesquisa e Extensão, toda a documentação mencionada no inciso IV deste artigo deverá ser entregue pelo Professor Orientador da Extensão para arquivo na Coordenação de Pesquisa e Extensão.
- V – Prestar esclarecimentos acerca do andamento do projeto, sempre que solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

#### **Art. 5º Das atribuições do Aluno Extensionista**

Compete ao aluno extensionista as seguintes atribuições:

- I – Ser estudante regularmente matriculado nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS;
- II – Apresentar desempenho compatível com os requisitos compatíveis;
- III – Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- IV – Preencher e assinar a frequência mensal e repassá-la ao Professor Orientador da Extensão;
- V – Participar das atividades propostas pelo Projeto de Extensão.

#### **Art. 6º Dos Processos Seletivos**

- I – Ficará a cargo de cada projeto definir de que maneira se dará o seu respectivo processo seletivo.
- II – Cada aluno inscrito no processo seletivo deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
  - a. Ficha de Inscrição, disponibilizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
  - b. Histórico Acadêmico;

- c. Currículo Lattes atualizado;
- d. Xérox de RG e CPF.

III – A documentação citada nas alíneas a, b, c, e d deverão ficar sob responsabilidade do Professor Orientador da Extensão após a realização do processo seletivo.

IV – Os processos seletivos só poderão ter início, após deferimento final da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

#### **Art. 7º Das Submissões de Projetos**

As submissões dos Projetos de Extensão acontecerão via Portal Copex através do endereço eletrônico [www.fvscopex.com](http://www.fvscopex.com) (*Atividades de extensão > Cadastro*), onde as propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre os dias **09 a 27 de fevereiro de 2026**.

#### **Art. 8º Da análise e aprovação das propostas**

I - Transcorrido o período de Submissão dos Projetos de Extensão, a Coordenação de Pesquisa e Extensão fará a análise de todas as propostas levando em consideração a ordem de inscrição e averiguando a relevância de cada proposta, impacto do projeto para o desenvolvimento social, como também a dotação orçamentária prevista em cada proposta, sendo esta última analisada junto à Reitoria do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS, com o prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

II – Uma vez encaminhado à submissão, o Professor Orientador da Extensão poderá acompanhar o processo de deferimento ou não, mediante Portal Copex através do endereço eletrônico [www.fvscopex.com](http://www.fvscopex.com)

#### **Art. 9º Das Disposições Finais**

I – Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, podendo ser ouvida a Reitoria do Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS e as Coordenações de Curso.

II – Este edital entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Icó – Ceará, 09 de fevereiro de 2026.

**Prof. MSc. Rhamon Costa e Silva**  
**Coordenador de Pesquisa e Extensão**